



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIX - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 25 de setembro de 2015 - Nº 4946

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 25.649

DISCIPLINA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EDUCAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - POR SUA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, COM A FINALIDADE DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM RISCO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a proposta de repasse de recursos financeiros resultantes da ação do Ministério Público do Trabalho, para programas educacionais voltados ao combate e prevenção do trabalho infantil;

CONSIDERANDO que o Município de Cachoeiro de Itapemirim aprovou o Plano Municipal de Educação, nos termos da Lei 7.217, de 26 de junho de 2015, (Diário Oficial do Município de 07 de julho de 2015), instituindo estratégias na **Meta 6 - Educação em Tempo Integral**, que são convergentes à finalidade apontada pelo Ministério Público do Trabalho na proteção à criança e ao adolescente, como sujeitos de direito, assegurando o tempo de viver, aprender e conviver;

CONSIDERANDO que a **Educação em Tempo Integral**, por sua natureza, deve ser implantada, com prioridade, em unidades de ensino instaladas em regiões caracterizadas como de vulnerabilidade social, baixo índice de renda per capita e de desenvolvimento humano;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 4966, de 10 de abril de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 6339, de 29 de dezembro de 2009, instituiu o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola, fixando normas para sua utilização;

CONSIDERANDO que as unidades escolares da rede municipal de educação têm instituído o Conselho Comunitário Escolar, como sociedade civil, sem fins lucrativos, integrada por alunos, servidores, representantes de alunos e da comunidade em geral, sendo instância de deliberação, quanto à utilização dos recursos que lhe são repassados,

DECRETA:

Art. 1º O repasse dos recursos financeiros provenientes de transferências promovidas pelo Ministério Público do Trabalho - PRT 17ª Região, com a finalidade de combate ao trabalho infantil e proteção à criança e ao adolescente em risco social e depositados na Conta Corrente 25171117 – AGÊNCIA BANESTES – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, dar-se-á no bojo do **Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE**, instituído pela Lei Municipal nº 4966, de 10 de abril de 2000, com redação alterada pela Lei Municipal nº 6339, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 2º Observada a finalidade específica prevista no artigo 1º deste decreto, o repasse dos recursos será efetivado, na forma e condições estabelecidas no presente Decreto, diretamente ao **Conselho Comunitário Escolar - CCE** das unidades de ensino adiante relacionadas, pertencente à Rede Pública Municipal.

Parágrafo único. Havendo outras transferências de recursos pelo Ministério Público do Trabalho - PRT 17ª Região, com idêntica destinação e finalidade, novos repasses serão realizados, à conta do CCE das unidades de ensino identificadas no artigo 4º deste Decreto.

Art. 3º Os recursos financeiros repassados à conta dos CCEs serão destinados ao desenvolvimento das ações do Programa Mais Educação, exclusivamente, para investimentos em atividades pedagógicas, aquisição de material didático, esportivo, e de recreação.

Art. 4º As unidades de ensino beneficiadas pelo repasse, segundo critérios de vulnerabilidade social, baixo índice de renda per capita e de desenvolvimento humano, constam do quadro discriminativo abaixo, indicado o respectivo valor repassado:

Nº	CONSELHO	CNPJ	VALOR (R\$)
1	CCE EMEB Prof. Florisbela Neves	03.232.412/0001-45	12.944,40
2	CCE EMEB Luiz Marques Pinto	03.154.071/0001-37	12.944,40
3	CCE EMEB Galdino Theodoro da Silva	01.167.736/0001-11	12.944,40
4	CCE EMEB Pe Gino Zatelli	07.530.339/0001-49	12.944,40
5	CCE EMEB Prof. Athair Cagnin	11.264.191/0001-92	12.944,40

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

Art. 5º Os recursos financeiros de que trata o presente Decreto serão depositados em conta bancária específica do Conselho, onde terá movimentação exclusiva, sujeita à prestação de contas específica.

Art. 6º Ocorrendo paralisação das atividades da unidade de ensino, depois de recebidos os recursos previstos neste Decreto, a prestação de contas será imediata e obedecerá às orientações da SEME/SFE.

Art. 7º O Gestor da unidade de ensino, visando garantir a validação da aplicação dos recursos e da prestação de contas, deverá assegurar-se de que:

- I** – O mandato dos respectivos conselheiros esteja vigente e em conformidade com a legislação em vigor;
- II** – Os órgãos deliberativos estejam devidamente compostos, com os membros titulares e suplentes;
- III** – As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias estejam lavradas em livro próprio, devidamente assinadas e registradas;
- IV** – Sejam obtidos documentos idôneos e corretamente preenchidos para comprovação das despesas;
- V** – Sejam recolhidos os tributos incidentes, nos percentuais especificados em lei, obtendo-se, quando necessário, orientação da SFE/SEME, a respeito.

Art. 8º O Conselho Comunitário Escolar, antes de realizar as despesas, deverá submeter o Plano de Aplicação para conferência da SEME – Secretaria Municipal de Educação / SFE – Subsecretaria Financeira da Educação.

§ 1º. O Plano de Aplicação a ser apresentado poderá especificar o valor total da previsão dos recursos a serem repassados, conforme artigo 4º.

§ 2º. Aprovado o plano de aplicação, a SEME/SFE, após confirmar o repasse dos recursos financeiros na conta do Conselho Comunitário Escolar, enviará correspondência ao Presidente do Conselho, informando a data prevista para prestação de contas.

§ 3º. Na classificação de bens adquiridos ou serviços contratados,

deverão ser adotados critérios de detalhamento, contidos na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 9º É vedada a aquisição de produtos em cuja composição ou fabricação sejam empregados insumos de utilização e comercialização restrita ou proibida, tais como amianto, aldicarbe (chumbinho), além de outros cujo uso se evidencie incompatível com o ambiente escolar, em especial pesticidas e herbicidas.

Art. 10 Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão atender à legislação a que o fornecedor estiver sujeito, contendo os dados cadastrais do Conselho Comunitário Escolar e a identificação do recurso, no caso EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - MPT/PRT 17ª REGIÃO.

Parágrafo único. No campo “Observações” do documento fiscal deverá constar a indicação: “Pago com Recursos EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL -MPT/PRT 17ª REGIÃO.

Art. 11. As despesas efetuadas deverão ser pagas com cheque nominal, respeitando-se o valor do respectivo documento comprobatório, observadas as instruções contidas no Manual Operacional de Recursos Financeiros da SFE e legislações vigentes.

Art. 12. A prestação de contas, relativa ao repasse do recurso ora tratado, no ano letivo de 2015 deverá ser encaminhada por ofício à SEME/SFE e entregue até 30 de novembro do mesmo ano, para conferência e posterior emissão de documento de quitação.

§ 1º. A falta da prestação de contas dos recursos recebidos à conta do CCE, conforme destaca o caput deste artigo, impedirá o repasse de novos recursos até que seja ultimada a providência, pelos responsáveis, conforme Lei Municipal nº 6339/2009.

§ 2º. Os saldos financeiros dos recursos transferidos poderão ser reprogramados, independentemente do exercício financeiro, conforme destaca o art. 1º da Lei Municipal nº 6339/2009.

Art. 13. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita com a utilização dos formulários referentes à prestação de contas do PMDDE, integrantes do Manual Operacional de Recursos Financeiros da SEME/SFE.

Art. 14. Os documentos de prestação de contas dos recursos repassados, nos termos deste decreto, após análise da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser arquivados na unidade de ensino, que providenciará mais duas cópias, para arquivo na Subsecretaria Financeira da Educação/SEME e no setor de Contabilidade Geral da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA.

Art. 15. Os recursos para atendimento ao disposto neste decreto correrão à conta do orçamento vigente, (antes da alteração em função da EC 53/2006): Ensino Fundamental: 12.361.1739.000.2199.0000 – 17030222: RS 64.722,00.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de setembro de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 727/2015

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal **ARLETI BRAVIM**, lotada na Procuradoria Geral do Município – PGM, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	LOCADOR	OBJETO	PROT. Nº
LOCAÇÃO Nº 168/2015, 18/09/2015	MANOEL CARLOS AMBOSS	Locação do Imóvel predial urbano localizado na Praça Jerônimo Monteiro, nº 101, Apartamento 202, 2º Andar, Centro, Nesta Cidade, matriculado no Cartório de Imóveis da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim sob nº 3568, livro nº 2-R, folha nº 168, para funcionamento da Procuradoria Geral do Município	1- 29.007/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 728/2015

DISPÕE SOBRE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta de processo protocolado sob o nº **1 - 30.835/2015**,

RESOLVE:

Considerar autorizado à servidora municipal **FLÁVIA SILVA DE SOUZA RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI, a concessão de licença por motivo de acidente ocorrido em serviço, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 03 de setembro de 2015, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 729/2015

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº **2- 15.595/2015**,

RESOLVE:

Considerar autorizada a transferência de lotação da servidora municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Educação – SEME para Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF, a partir de 15 de setembro de 2015.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 730/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Conceder aos servidores municipais abaixo mencionados, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante a título de **gratificação assiduidade**, em caráter permanente, nos termos dos Artigos 75, 76 e 148, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DECÊNIO	A PARTIR DE	PROT. Nº
GEILZA DOS SANTOS ÁLVARO	SEME	2005/2015	15/08/2015	22.397/2015
SILVIA ALINE SALES DA SILVA	SEME	2004/2014	04/08/2015	25.835/2015
SIMONE VENTURA DOS SANTOS SERAFIM	SEME	2005/2015	01/09/2015	26.476/2015
WALDECY SANTANA ROCHA	SEME	2005/2015	15/08/2015	21.296/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 037/2015.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS UNIÃO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Aditivar o prazo para execução da obra de Construção de Unidade Básica de Saúde (Conclusão) na Rua Fotógrafo Guilherme - Bairro Coramara, Cachoeiro de Itapemirim, ES.

PRAZO: Prorrogar o prazo em 120 (cento e vinte) dias, totalizando 300 (trezentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2015.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Edison Valentim Fassarella – Secretário Municipal de Saúde, Braz Barros da Silva – Secretário Municipal de Obras e Dirceu Paganini Zucatelli – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 1-29.212/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO**

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO torna pública as lavraturas dos Autos de Infração e Notificações abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-los ou impossibilidade de ciência pessoal.

Auto de Infração: 8836
Infrator: **Panela Leal Pereira - Me**
Endereço: Rua Bernardo Horta, 26
Bairro: Guandú
CNPJ/CPF: 15.422.470/0001-73

Notificação: 39353/15
Infrator: **Edileia Pastro Secco**
Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, 503
Bairro: Estelita Coelho Marins
CNPJ/CPF: 930.679.847-49

Notificação: 39354/15
Infrator: **S. P. Sartorio - Me**
Endereço: Rua Nova Venécia, 54
Bairro: Zumbi
CNPJ/CPF: 11.194.300/0002-79

JORGE LUIZ GAVA
Gerente de Fiscalização de Posturas

CIDINEI RODRIGUES NUNES
Secretário de Desenvolvimento Urbano

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ADIAMENTO SINE DIE

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público o adiamento Sine Die dos certames licitatórios, conforme segue:

Tomada de Preços nº. 013/2015

Objeto: Contratação de Empresa para Realização de Obra de Construção de Muro de Contenção na Rua Argemiro Barbosa Amorim - Bairro Coramara - Cachoeiro de Itapemirim.

Tomada de Preços nº. 014/2015

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Construção de Muro de Contenção na Rua Luis Paulo Azeredo - Bairro Abelardo Machado - Cachoeiro de Itapemirim.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24/09/2015.

GEORGE MACEDO VIEIRA
Presidente

IPACI

PORTARIA Nº 504/2015

DISPÕE SOBRE A ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL, REFERENTE AO EDITAL Nº 1/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 24.665/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a eliminação da Sra. Raisia Peres Coelho dos Santos, aprovada e classificada em 1º lugar para o cargo de Analista de Gestão Pública Previdenciária – Direito, inscrita com o número 000445, em decorrência do não comparecimento para a avaliação médica admissional, conforme convocação realizada pela Portaria nº 479/2015.

Art. 2º Convocar a candidata aprovada e classificada em 2º lugar para o cargo de Analista de Gestão Previdenciária – Direito, a Sra. Jennifer Costabeber de Oliveira, no Concurso Público, de que trata o Edital nº 1/2015, e relacionado neste ato para a avaliação médica admissional, a ser realizada no **dia 29 de setembro de 2015, terça-feira, às 10h30min**, na sede do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, situado à Rua Rui Barbosa, nº 16, apto 702, Edifício Santa Cecília, Bairro Centro, nesta cidade.

Art. 3º A relação dos exames necessários para a avaliação médica admissional consta deste artigo, devendo o candidato apresentá-

los quando ocorrer a avaliação médica, a saber:

I – Hemograma completo;

II – Glicose;

III – Ureia;

IV – Creatinina;

V – EAS;

VI – Raios-x de tórax;

VII – Fezes;

VIII – Cartão de vacina atualizado.

Parágrafo Único – O médico perito, no momento da avaliação clínica, poderá solicitar outros exames que julgar necessários.

Art. 4º A avaliação médica admissional terá caráter eliminatório.

Art. 5º O candidato que comparecer à avaliação médica admissional e não entregar todos os exames exigidos será sumariamente eliminado do certame.

Art. 6º Correrá por conta do candidato, a realização de todos os exames médicos necessários, conforme disposto no item 15.5 do Edital de Concurso Público nº 1/2015 – IPACI.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 25 de setembro de 2015.

GERALDO ALVES HENRIQUE

Presidente Executivo

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

BRASGRAEX BRASIL GRANITOS E EXPORTACAO LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.909.808/0001-35 torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA Licença de Instalação – LI, Nº 167/2015, válida até 26 de novembro de 2015 e Licença de Operação – LO, Nº201/2015, válida até 27 de agosto de 2019, para a atividade (03.04) – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, localizada na Rua Oito, s/nº, São Joaquim, Cachoeiro de Itapemirim-ES.
NF: 2091

COMUNICADO

UNIMÁRMORE UNIDADE INDUSTRIAL DE MÁRMORE LTDA, CNPJ Nº 27.487.248/0001-85, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA a Licença de Operação – LO, Nº 062/2010, válida até 24 de agosto de 2019, para a atividade (03.04) - Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, situada da Rodovia Gumercindo Moura Nunes, km 40, s/ nº, Vilage da Luz, Cachoeiro de Itapemirim-ES.
NF: 2095

COMUNICADO

RAVÁGLIA PEDRAS DECORATIVAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 39.302.381/0001-53, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA a Licença Prévia – LP, Nº 095/2015, válida até 05 de novembro de 2015, Licença de Instalação – LI, Nº 136/2015, válida até 03 de fevereiro de 2016 e Licença de Operação – LO, Nº 164/2015, válida até 06 de agosto de 2019, para a atividade (03.03) - Corte e Acabamento/ Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semi-automático, quando exclusivo, situada na Av. Francisco Mardegan, nº 453/461, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim-ES.
NF: 2096



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**

www.cachoeiro.es.gov.br

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM